

## RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 81, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Retifica o posicionamento de servidor do Quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos do Decreto nº 44.221, de 27 de janeiro de 2006, em carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais e nos termos do Decreto nº 46.037, de 05 de setembro de 2012.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, artigo 16 da Lei nº 15961, de 30 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 44.221, de 27 de janeiro de 2006, da Lei nº 20.364, de 07 de agosto de 2012 e do Decreto nº 46.037, de 05 de setembro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Fica retificado, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 44.221, de 27 de janeiro de 2006, na forma do Anexo I desta Resolução, o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, constante no Anexo Único da RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 015, de 03 de maio de 2006, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 10 de maio de 2006, na parte a que se refere ao servidor relacionado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: o posicionamento a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 01 janeiro de 2006.

Art. 2º Fica retificado, nos termos da Lei nº 20.364, de 07 de agosto de 2012 e do Decreto nº 46.037, de 05 de setembro de 2012, na forma do Anexo II desta Resolução, o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, constante no Anexo II da RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 77, de 17 de setembro de 2012, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 19 de setembro de 2012, na parte a que se refere ao servidor relacionado no Anexo II desta Resolução. Parágrafo único: o posicionamento a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às vigências especificadas nos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º.

Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2012.

**RENATA VILHENA**

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

### ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG Nº 81 de 2012)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, AUDITORIA E POLÍTICO-INSTITUCIONAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARREIRA DE GGOV – GESTOR GOVERNAMENTAL

SERVIDOR INATIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					NOVA SITUAÇÃO			
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Timóteo da Costa Oliveira	55608-4	1	GGOV	Gestor Governamenta I	II	C	GGOV	III	A	30

### ANEXO II

(a que se refere ao art. 2º da Resolução SEPLAG Nº 81 de 2012)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, AUDITORIA E POLÍTICO-INSTITUCIONAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARREIRA DE MP – MÉDICO PERITO

SERVIDOR INATIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp	Nº de Adm.	SITUAÇÃO ANTERIOR LEI Nº 20.364 DE 2012				NOVA SITUAÇÃO LEI Nº 20.364 DE 2012			
			Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Timóteo da Costa Oliveira	55608-4	1	MP	Médico Périto	II	C	MP	III	A	20